PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04891/97

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 20/10/1997
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Dá nova redação ao parágrafo 5º do art. 7º, da Lei nº 4.854, de 17 de julho de 1997.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL
Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A redação do parágrafo 5º, do art. 7º, da Lei nº 4854, de 17 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - ....
§ 5º - A presente autorização se refere às contratações de 112 (cento e doze) médicos e 572 (quinhentos e setenta e dois) profissionais para ações de campo, conforme especificado abaixo.

I. Coordenadores de Campo - 02
II. Inspetor Geral - 04
III. Inspetor de Endemias - 18
IV. Chefes de Turma - 80
V. Agentes de Saúde - 464
VI. Auxiliar Administrativo - 02
VII. Estatístico - 02"

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de outubro de 1997.

PAULO FREIRE - PRESIDENTE

EDIVAN MARTINS - PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON NASSER - SEGUNDO SECRETÁRIO

Sancionada em: 20/10/97
Publicada no D.O de 21/10/97